

LEI Nº 027/77**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIÚBA:**

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba
Aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º.- O artigo 4º da Lei nº 06/74 de
06.05.74, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º.- Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado, também a dar a seguinte garantia para cobertura do Em-
préstimo: vinculação dos valores à participação no Fundo
de Participação dos Municípios, equivalentes às amortizações,
resultantes das obrigações assumidas".

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

Turiúba, 21 de novembro de 1977

Acardoso

APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e
de costume na data supra e registrada nesta Secretaria.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO

SECRETARIO-AUXILIAR DE CONTABILIDADE.